



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº ___/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA CRIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE
SALAS RESERVADAS PARA O
ATENDIMENTO HUMANIZADO DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO
INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML, OU
ÓRGÃOS SIMILARES, DO ESTADO DE
ALAGOAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da criação ou adaptação de, no mínimo, 1 (uma) sala reservada para o atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência, em todos os locais que realizem exame de perícia em menores de idade no Instituto Médico-Legal – IML, ou órgãos similares, do Estado de Alagoas.

Art. 2.º As salas reservadas mencionadas no artigo anterior deverão ser estruturadas de modo a proporcionar um ambiente acolhedor, seguro e adequado para o atendimento das crianças e adolescentes, garantindo-lhes privacidade, conforto e assistência especializada.

Art. 3º As salas reservadas deverão ser equipadas com mobiliário e recursos que facilitem o atendimento humanizado, tais como brinquedos, materiais lúdicos, recursos audiovisuais, entre outros, de acordo com as necessidades específicas das crianças e adolescentes atendidas.

Art. 4º O atendimento nas salas reservadas deverá ser prestado por profissionais capacitados e especializados no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-se a presença de psicólogos, assistentes sociais, pediatras, entre outros, conforme necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de abril de 2024.


RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTÓCOLO GERAL 671/2024
Data: 02/04/2024 - Horário: 15:29
Legislativo



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

Justificativa

Considerando que o atendimento humanizado é um direito fundamental de todas as crianças e adolescentes, especialmente daqueles que são vítimas de violência, garantindo-lhes dignidade, respeito e proteção integral;

Observando que o Instituto Médico Legal (IML) ou órgãos similares desempenham um papel crucial no acolhimento e na assistência às vítimas de violência, incluindo crianças e adolescentes, fornecendo suporte médico-legal e psicossocial essencial para o processo de investigação e reparação;

Reconhecendo que o ambiente do IML pode ser intimidador e traumático para crianças e adolescentes, devido à sua estrutura física e ao contexto de violência ao qual estão expostos, o que pode comprometer a eficácia e a humanização do atendimento prestado;

Destacando a importância de criar ou adaptar salas reservadas nos IMLs, ou órgãos similares, para proporcionar um espaço acolhedor, seguro e adequado para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-lhes conforto, privacidade e assistência especializada;

Considerando a necessidade de fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas de violência infantojuvenil, promovendo a articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e justiça, visando à prevenção, proteção e responsabilização dos agressores;

Com base nessas considerações, propõe-se a elaboração de um Projeto de Lei que estabeleça a obrigatoriedade da criação ou adaptação de salas reservadas nos Institutos Médicos Legais (IMLs), ou órgãos similares, do Estado de Alagoas, para o atendimento humanizado de crianças e adolescentes vítimas de violência.

Espera-se que esta iniciativa contribua para melhorar as condições de acolhimento e assistência às crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo-lhes o acesso a um atendimento digno, respeitoso e eficaz nos serviços de saúde forense em Alagoas.

É a proposição.

RONALDO MEDEIROS
Deputado Estadual